



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
88010-440 Fone (48) 3229.9700
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2011

Processo nº 46905.000508/2011-86
Data: 30 de dezembro de 2011
Horário: 10:00 horas, horário de Brasília/DF
Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Serviço de Administração da SRTE/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
CEP: 88010-440 Florianópolis/SC

Sítios: www.comprasnet.gov.br
<http://portal.mte.gov.br/delegacias/sc/editais-e-licitacoes.htm>

Endereço eletrônico: marcos.gemelli@mte.gov.br

Fones de contato: (048) 3229.9703 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro **Marcos Milczarek Gemelli**, designado pela Portaria nº 47, de 23 de fevereiro de 2011, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, Decreto 2.271/97, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08, de 30 de abril de 2008, e nº 02/10, de 11 outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS E DELES CONSTAM, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo II	Modelo de Declaração de Não-utilização de Trabalho Infantil-Juvenil
Anexo III	Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Termo de Referência
Anexo V	Minuta do Contrato

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos – gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum visando abastecimento da frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC, bem como para aqueles veículos oficiais que porventura estejam a serviço da SRTE/SC nas seguintes localidades:

ITEM	LOCAL DE ABASTECIMENTO	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE LITROS
01	FLORIANÓPOLIS	GASOLINA	3.996
02	FLORIANÓPOLIS	DIESEL	12.000
03	FLORIANÓPOLIS	ETANOL	2.160
04	ARARANGUÁ	GASOLINA	660
05	ARARANGUÁ	DIESEL	1.800
06	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	GASOLINA	660
07	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	DIESEL	1.800
08	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ETANOL	1.080
09	BLUMENAU	GASOLINA	660
10	BLUMENAU	DIESEL	3.600
11	BRUSQUE	GASOLINA	660
12	BRUSQUE	DIESEL	1.800
13	CAÇADOR	GASOLINA	660
14	CAÇADOR	DIESEL	4.224
15	CHAPECÓ	GASOLINA	660
16	CHAPECÓ	DIESEL	3.600
17	CRICIÚMA	GASOLINA	660
18	CRICIÚMA	DIESEL	3.600
19	ITAJAÍ	GASOLINA	660
20	ITAJAÍ	DIESEL	1.800
21	JOINVILLE	GASOLINA	660
22	JOINVILLE	DIESEL	3.600
23	LAGES	GASOLINA	660
24	LAGES	DIESEL	3.600
25	TUBARÃO	GASOLINA	660
26	TUBARÃO	DIESEL	1.800

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.3.1.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 3.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 10:00 horas do dia 30 de dezembro de 2011, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.8 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 5.9 A licitante deverá enviar sua proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o Anexo IV deste Edital.
- 5.10 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18 Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 6.19 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 6.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 6.20.1 produzidos no País;
 - 6.20.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.20.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 7.2 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.3 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas

diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº2/08, de 2008.

- 7.5 Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.
- 7.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.11 A proposta final, julgada vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br ou através do fax. nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.
- 7.12 A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.12.1 O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o n.º da conta bancária do licitante;
 - 7.12.2 A identificação da licitante, tais como, razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo.
 - 7.12.3 O valor final que consagrou a licitante como vencedor do item, contendo o valor mensal e o valor global da proposta;
 - 7.12.4 A descrição detalhada do objeto da licitação;
 - 7.12.5 Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;
 - 7.12.6 Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas.
- 8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de **duas horas**, contados da solicitação, a referida documentação atualizada.
- 8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
 - 8.6.1 Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no **Anexo I**;
 - 8.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
 - 8.6.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com o **Anexo III** deste Edital.
- 8.7 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax nº (48) 3229-9773 ou via e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br, no prazo de **duas horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - 8.7.1 Se o Pregoeiro julgar necessário o envio dos documentos não contemplados no SICAF, esses deverão ser remetidos em original ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.
- 8.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, no âmbito do sistema eletrônico em que se processa a licitação.
- 9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados ao Pregoeiro em até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de correio eletrônico marcos.gemelli@mte.gov.br.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles, nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO CONTRATO

- 12.1 A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato de prestação de serviços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002.
- 12.2 A licitante, depois de convocada pela SRTE/SC, deverá providenciar a documentação necessária para o firmamento de Contrato abaixo relacionada, a ser apresentada e entregue através de cópias autenticadas em cartório:
- 11.2.1 Contrato social da empresa;
 - 11.2.2 Carteira de Identidade e CPF dos sócios (de todos os sócios);
 - 11.2.3 Procuração de pessoa habilitada a assinar o contrato a ser firmado (caso houver);
 - 11.2.4 Carteira de Identidade e CPF do procurador (caso houver).
- 12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, acarretará seu impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastros de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo de outras multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.4 Quando o convocado, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.5 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 12.6 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 12.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.8 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, ou até a entrega total dos quantitativos contratados.

13 DO REAJUSTE

- 13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
 - 15.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;
 - 15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99, de 1999.
- 15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.
 - 16.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

16.3 Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1 Não produziu os resultados acordados;

15.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2012 correrão à conta dos recursos do orçamento geral da união a serem consignados para atender as despesas da SRTE/SC nesse exercício.

18 DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

18.1.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

18.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.3 Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;
- 19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;
- 19.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.14 Aos casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro, com a aplicação da legislação pertinente, e, em caso de recurso, pela autoridade competente.

19.15 As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2011.

MARCOS MILCZAREK GEMELLI
PREGOEIRO

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____
(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____,
(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2011;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2011 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2011.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____,
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador da Carteira de identidade n.º _____ e do CIC/MF
n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2011.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

(Papel timbrado do licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 12/2011
Processo nº 46905.000508/2011-86
Órgão promotor: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC
Data: 30 de dezembro de 2011
Horário: 10:00 horas, horário de Brasília/DF

_____, CIC nº _____, portador da
(Nome completo do representante da licitante)

Carteira de Identidade nº _____, emitida em ___ / ___ / ___, pela(o)
_____/___ como representante devidamente constituído de _____
(Órgão emissor/UF)

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
(Razão social da licitante)

_____, com Sede na (rua/av.) _____

_____, nº _____, em _____/_____,
(Município/UF)

doravante denominada _____, para fins
(Nome fantasia/genérico)

do disposto no **item 8.6.3** do Edital do Pregão nº 12/2011, da SRTE/SC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 46905.000508/2011-86 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – EXERCÍCIO 2012

O presente Termo de Referência atende no que couber, ao disposto na **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 5.450/05**, de 31 de maio de 2005, e no que couber o **Decreto nº 3.555/00**, de 08 de agosto de 2000, com as alterações do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e do **Decreto nº 3.784**, de 06 de abril de 2001, a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **c/c o art. 34 da Lei Complementar nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, o **Decreto nº 6.204/07** de 05 de setembro de 2007 e **Decreto nº 3.722/09** de 09 de janeiro de 2009, todas c/c as normas aplicáveis da **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 2003, além do disposto na IN/MARE-GM nº 05/1995, de 21 de julho de 1995.

Visa apresentar dos elementos que propiciam a avaliação do custo da pretendida contratação pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Ressalte-se que o presente Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital e a minuta de contrato, mas sim servir de referência à elaboração destes.

1. FINALIDADE

Aquisição, com entrega parcelada, de gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum para os veículos de propriedade da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – SRTE/SC, bem como para aqueles veículos oficiais que porventura estejam a serviço da SRTE/SC.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos – gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum visando abastecimento da frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC, bem como para aqueles veículos oficiais que porventura estejam a serviço da SRTE/SC nas seguintes localidades: Florianópolis, Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Caçador, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joinville, Lages e Tubarão.

ITEM	LOCAL DE ABASTECIMENTO	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE LITROS
01	FLORIANÓPOLIS	GASOLINA	3.996
02	FLORIANÓPOLIS	DIESEL	12.000
03	FLORIANÓPOLIS	ETANOL	2.160
04	ARARANGUÁ	GASOLINA	660
05	ARARANGUÁ	DIESEL	1.800
06	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	GASOLINA	660
07	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	DIESEL	1.800
08	BALNEÁRIO CAMBORIU	ETANOL	1.080
09	BLUMENAU	GASOLINA	660
10	BLUMENAU	DIESEL	3.600
11	BRUSQUE	GASOLINA	660
12	BRUSQUE	DIESEL	1.800
13	CAÇADOR	GASOLINA	660
14	CAÇADOR	DIESEL	4.224
15	CHAPECÓ	GASOLINA	660
16	CHAPECÓ	DIESEL	3.600
17	CRICIÚMA	GASOLINA	660
18	CRICIÚMA	DIESEL	3.600
19	ITAJAÍ	GASOLINA	660
20	ITAJAÍ	DIESEL	1.800
21	JOINVILLE	GASOLINA	660
22	JOINVILLE	DIESEL	3.600
23	LAGES	GASOLINA	660
24	LAGES	DIESEL	3.600
25	TUBARÃO	GASOLINA	660
26	TUBARÃO	DIESEL	1.800

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Motiva esta Administração manter em funcionamento a frota de veículos oficiais utilizados pela SRTE/SC, necessários ao deslocamento dos seus servidores, autoridades e colaboradores, a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades que visam, primordialmente, ao cumprimento de sua missão Institucional.

De acordo com o art. 1º do Anexo II da Portaria/MTE nº 153, de 12/02/2009 – Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego compete a SRTE/SC, entre outras atribuições, a fiscalização das relações de trabalho, assim como a inspeção das condições de ambiente de trabalho. O cumprimento dessa missão institucional pressupõe a realização de ações orientadoras e/ou fiscalizadoras que, por excelência, demandam verificação “in loco” nos empreendimentos privados, inclusive, por exemplo, ações na zona rural. Além disso, a SRTE/SC desenvolve outras ações, como o Projeto “Ônibus da Cidadania”, ocasião em que se utiliza um ônibus e uma “van” pertencentes a esta Superintendência, bem como ações de cadastramento de pescadores artesanais, com o objetivo de pagamento de seguro-desemprego, realizadas junto às colônias de pescadores, entre outras atividades. A tudo isso se soma o fato de que esta SRTE/SC não conta com depósito próprio para estocagem do produto.

Tais atividades, preconizadas na Portaria supracitada, em termos de abrangência e padrões de excelência, como efetividade, eficiência e eficácia,

somente podem ser alcançadas através de atuação "in loco" dos servidores desta Superintendência, nas mais diversas localidades no Estado de Santa Catarina.

Dessas atividades, destacamos as atividades de fiscalização trabalhista e de fiscalização dos ambientes e condições de trabalho, além de ações de fiscalização na zona rural do Estado de Santa Catarina. Ademais, a SRTE/SC promove e/ou participa de eventos relativos à execução do projeto "Ônibus da Cidadania", ocasião em que são disponibilizados às comunidades carentes de Santa Catarina, todos os serviços que compõe o "portifólio" Institucional, tais como confecção de carteiras de trabalho, recepção e cadastramento de seguro-desemprego, recebimento de consultas e denúncias trabalhistas, conciliações individuais e coletivas, além de atendimentos dos programas de políticas públicas de emprego e renda.

Enfim, a presente justificativa e, em especial, o destaque dado às atividades supracitadas, visa ressaltar a importância, e por que não dizer, a essencialidade da logística em questão, para a consecução da missão Institucional. Em outras palavras, entende esta Administração que, no cumprimento de sua missão Institucional, a SRTE/SC não pode prescindir do desenvolvimento dessas atividades e, por extensão, da continuidade dessas ações ao longo do tempo, seja em relação a presente contratação – aquisição de combustíveis, seja em relação à manutenção da frota de veículos oficiais pertencente à SRTE /SC.

Quanto à escolha das localidades, esta levou em conta:

- a) As cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages, onde se encontram as Gerências Regionais da SRTE/SC, que representam nossas maiores Unidades no interior do Estado/SC e, a exemplo da Capital, serem pólos sócio-econômico estaduais.
- b) As demais cidades, a nível de Agência, por serem das maiores que a SRTE/SC dispõe. Em menor escala, também por que são pólos sócio-econômico, com destaque de Balneário Camboriú na indústria de turismo; Itajaí que se destaca como maior porto pesqueiro da América Latina e, mesmo como entreposto comercial (porto), um dos maiores de Santa Catarina; e, no caso de Caçador, destaque enquanto centro de irradiação das ações de combate ao trabalho escravo para toda a região oeste do Estado/SC.

Por fim, destacamos o benefício da racionalidade. A regularidade com que surgem as necessidades pressupõe a busca de uma solução de mais amplo alcance em termos de eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos.

Desta forma, entendemos também, que a presente justificativa atende o item "b", do inciso III do art. 8º do Decreto nº 3.555/00, assim como o inciso III, do art. 9º do Decreto nº 5.450/05.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Para a estimativa do quantitativo levou-se em conta o consumo geral de combustíveis nos últimos anos. Este levantamento serviu de ponto de partida, ou seja, como primeira referência visando estimar as necessidades da SRTE/SC, onde se observou o quantitativo total do consumo de combustíveis. Somam-se a esses indicadores outros fatores, quais sejam: as necessidades da SRTE/SC, a busca de parâmetros, a demanda reprimida e eventuais distorções.

Sobre as necessidades, um fator de peso coube a localização geográfica dos fornecedores, a fim de viabilizar uma rede capaz de facilitar o abastecimento da frota em deslocamento, além do abastecimento dos veículos lotados nas Gerências e Agências.

Sobre os parâmetros, no caso das Gerências e Agências buscamos uniformizar o quantitativo, a fim de que, a partir de uma base menor, dependendo da execução, poderemos identificar a evolução das despesas, no intuito de atender as necessidade e, ainda, no exercício vindouro, poderemos aferir com mais propriedade, as diferenças existentes entre as Unidades.

Ainda sobre os parâmetros, tendo por base a razoabilidade e buscando-se padronizar os dados do planejamento, levando-se em conta os dados de 2011, projetou-se a estimativa de consumo por modelo de veículo, tendo em conta a capacidade do tanque de cada veículo, conforme quadro a seguir.

GASOLINA

MODELO	ANO	COMBUST ÍVEL	TANQUE/ LITROS	CONSUMO ESTIMADO jan-dez de 2012			
				TANQUE		LITRO	
				MENSAL	12 meses	MENSAL	12 meses
UNO	1995	GASOLINA	45	2	24	90	1080
PARATI	1999	GASOLINA	45	2	24	90	1080
QUANTUM	2000	GASOLINA	55	2	24	110	1320
CORSA	2001	GASOLINA	45	2	24	90	1080
CORSA	2001	GASOLINA	45	2	24	90	1080
MEGANE	2008	GASOLINA	45	2	24	90	1080
GOL	2010	GASOLINA	45	2	24	90	1080
GOL	2008	GASOLINA	45	2	24	90	1080
PALIO	2009	GASOLINA	45	2	24	90	1080
PRISMA	2011	GASOLINA	54	2	24	108	1296
TOTAL			469	20	240	938	11.256

ÓLEO DIESEL

MODELO	ANO	COMBUST ÍVEL	TANQUE/ LITROS	CONSUMO ESTIMADO jan-dez de 2012			
				TANQUE		LITRO	
				MENSAL	12 meses	MENSAL	12 meses
RANGER	2002	DIESEL	80	4	48	320	3840
RANGER	2008	DIESEL	80	4	48	320	3840
L200	2010	DIESEL	80	4	48	320	3840
KIRYON	2010	DIESEL	75	4	48	300	3600
S-10	2000	DIESEL	75	4	48	300	3600
S-10	2001	DIESEL	75	4	48	300	3600
BESTA	2001	DIESEL	98	4	48	392	4704
MITSUBISHI	2007	DIESEL	75	4	48	300	3600
MITSUBISHI	2007	DIESEL	75	4	48	300	3600
MITSUBISHI	2007	DIESEL	75	4	48	300	3600
MITSUBICHI	2008	DIESEL	75	4	48	300	3600
BR 116	1977	DIESEL	150	1	12	150	1800
TOTAL			1.013	45	540	3.602	43.224

ETANOL ETÍLICO

MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	TANQUE/ LITROS	CONSUMO ESTIMADO jan-dez de 2012			
				TANQUE		LITRO	
				MENSAL	12 meses	MENSAL	12 meses
KADET	1995	ETANOL	45	2	24	90	1080
KADET	1995	ETANOL	45	2	24	90	1080
KADET	1993	ETANOL	45	2	24	90	1080
TOTAL			135	6	72	270	3.240

Previsão de aquisição por localidade

LOCAL DE ABASTECIMENTO	COMBUSTÍVEL	PREVISÃO AQUISIÇÃO (litros)
ARARANGUÁ	GASOLINA	660
	DIESEL	1.800
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	GASOLINA	660
	DIESEL	1.800
	ETANOL	1.080
BLUMENAU	GASOLINA	660
	DIESEL	3.600
BRUSQUE	GASOLINA	660
	DIESEL	1.800
CAÇADOR	GASOLINA	660
	DIESEL	4.224
CHAPECÓ	GASOLINA	660
	DIESEL	3.600
CRICIÚMA	GASOLINA	660
	DIESEL	3.600
FLORIANÓPOLIS	GASOLINA	3.996
	DIESEL	12.000
	ETANOL	2.160
JOINVILLE	GASOLINA	660
	DIESEL	3.600
ITAJAI	GASOLINA	660
	DIESEL	1.800
LAGES	GASOLINA	660
	DIESEL	3.600
TUBARÃO	GASOLINA	660
	DIESEL	1.800
TOTAIS	GASOLINA	11.256
	DIESEL	43.224
	ETANOL	3.240

5. DO PREÇO REFERÊNCIA

Pretendendo estimar o montante de recursos orçamentários necessários, para fins de cálculo, se apurou o valor médio de cada mercado local, conforme pesquisa de preços da ANP, no período de vinte de novembro de 2011 a vinte e seis de novembro de 2011, folhas 88 a 144; e se multiplicou este pelo quantitativo de litros pretendidos, resultando no valor estimado total de R\$ 127.241,66 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), tendo sido o valor médio encontrado definido como preço referência, ou seja, este é o valor máximo que a administração se propõe a pagar, conforme tabela abaixo:

Tabela Preço Referência

LOCAL DE ABASTECIMENTO	COMBUSTÍVEL	PREVISÃO AQUISIÇÃO		
		LITROS	JAN A DEZ 2012	
			VLR LITRO (R\$1,00)	VLR TOTAL (R\$1,00)
ARARANGUÁ	GASOLINA	660	2,778	1.833,48
	DIESEL	1.800	2,005	3.609,00
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	GASOLINA	660	2,761	1.822,26
	DIESEL	1.800	2,067	3.720,60
	ETANOL	1.080	2,323	2.508,84
BLUMENAU	GASOLINA	660	2,785	1.838,10
	DIESEL	3.600	2,068	7.444,80
BRUSQUE	GASOLINA	660	2,693	1.777,38
	DIESEL	1.800	2,057	3.702,60
CAÇADOR	GASOLINA	660	2,878	1.899,48
	DIESEL	4.224	2,088	8.819,71
CHAPECÓ	GASOLINA	660	2,776	1.832,16
	DIESEL	3.600	2,065	7.434,00
CRICIÚMA	GASOLINA	660	2,760	1.821,60
	DIESEL	3.600	2,029	7.304,40
FLORIANÓPOLIS	GASOLINA	3.996	2,701	10.793,20
	DIESEL	12.000	2,116	25.392,00
	ETANOL	2.160	2,389	5.160,24
JOINVILLE	GASOLINA	660	2,738	1.807,08
	DIESEL	3.600	2,077	7.477,20
ITAJAI	GASOLINA	660	2,772	1.829,52
	DIESEL	1.800	2,015	3.627,00
LAGES	GASOLINA	660	2,732	1.803,12
	DIESEL	3.600	2,044	7.358,40
TUBARÃO	GASOLINA	660	2,673	1.764,18
	DIESEL	1.800	1,964	3.535,20
TOTALS	GASOLINA	11.256	2,754 (média)	30.999,02
	DIESEL	43.224	2,050 (média)	88.609,20
	ETANOL	3.240	2,356 (média)	7.633,44
				127.241,66

6. - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTAÇÃO, MARCA/MODELO, TIPO DE COMBUSTÍVEL, PLACA E ANO

Nº	LOTAÇÃO	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	ANO	MOD.
01	B. CAMBORIÚ	GM KADET GL	ÁLCOOL	LWY-7912	1995	1995
02	BLUMENAU	MITSUBICHI L200 4X4	DIESEL	MEN-9857	2007	2008
03	BRUSQUE	GM CORSA SUPER	GASOLINA	MBX-7697	2001	2002
04	CAÇADOR	FORD RANGER 4X4	DIESEL	MFO-2740	2002	2003
05	CHAPECÓ	GM CORSA SUPER	GASOLINA	MCH-3329	2001	2002
06	CRICIÚMA	PÁLIO	GAS/ÁLCOOL	MHG-593	2009	2010
07	FLORIANÓPOLIS	VW SANTANA QUANTUM	GASOLINA	MEJ-6910	1999	2000
08	FLORIANÓPOLIS	GOL 1.0	GAS/ÁLCOOL	MIA-1233	2010	2010
09	FLORIANÓPOLIS	MMC/L 200	DIESEL	MHL-6569	2009	2010
10	FLORIANÓPOLIS	GM KADETT LITE	ÁLCOOL	MBJ-4969	1993	1994
11	FLORIANÓPOLIS	GM KADETT GL	ÁLCOOL	LWY-7862	1995	1995
12	FLORIANÓPOLIS	SCANIA BR 116	DIESEL	AGD-4988	1976	1977
13	FLORIANÓPOLIS	SSANGYONG KYRONM	DIESEL	MJT-5109	2010	2011
14	FLORIANÓPOLIS	GM S-10 4X4	DIESEL	MET-3750	2000	2001
15	FLORIANÓPOLIS	KIA BESTA GS GRAND	DIESEL	MBR-3106	2001	2001
16	FLORIANÓPOLIS	MITSUBICHI L200 4X4	DIESEL	MEN-9037	2007	2008
17	FLORIANÓPOLIS	MITSUBICHI L200 4X4	DIESEL	MEO-8097	2007	2008
18	FLORIANÓPOLIS	MITSUBICHI L200 4X4	DIESEL	JGL-0291	2008	2009
19	FLORIANÓPOLIS	FORD RANGER 4X4	DIESEL	MGA-2454	2008	2008
20	FLORIANÓPOLIS	FIAT UNO 1.6	GASOLINA	JFO-2295	1994	1995
21	FLORIANÓPOLIS	MEGANE	GASOLINA	MGF-5973	2008	2009
22	JOINVILLE	PRISMA	GAS/ÁLCOOL	MIV 0586	2011	2012
23	JOINVILLE	GOL	GAS/ÁLCOOL	IPL-5530	2008	2009
24	LAGES	GM S-10 4X4	DIESEL	MFC-2280	2001	2002
25	TUBARÃO	VW PARATI 16V	GASOLINA	MAL-8539	1998	1999

OBSERVAÇÃO: Durante o período de vigência contratual a SRTE/SC poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

7. DA GARANTIA DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL

A Empresa a ser contratada deverá garantir que o preço do combustível cobrado, para todas as transações, será sempre o preço para pagamento à vista constante da bomba na data do abastecimento.

8. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

8.1. Quanto à formulação de propostas

- a) Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- b) Na Proposta devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta;

8.2. Quanto à execução:

- a) O fornecimento do combustível para os veículos da SRTE/SC ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, nos fins de semana, a critério da Administração.
- b) Os abastecimentos somente poderão ocorrer mediante a devida autorização da SRTE/SC, mediante REQUISIÇÃO, que, neste caso, corresponderá:

 MTE Ministério do Trabalho e Emprego Superintendência Regional de Santa Catarina	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC 88010-440 Fone (48) 3229.9700	
Requisição de Abastecimento de Combustível		
REQUISIÇÃO Nº	DATA	
VEÍCULO	PLACA	KM
TIPO DE COMBUSTÍVEL () GASOLINA COMUM () DIESEL () ÁLCOOL		
AUTORIZO O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Assinatura/Carimbo		
POSTO	CIDADE	
TOTAL DE LITROS	DATA	
NOME E ASSINATURA CONDUTOR VEÍCULO		
NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	

- c) Ter local adequado ao fornecimento de combustível;
- d) Manter pessoal disponível e habilitado ao atendimento do fornecimento de combustível;

Quanto às condições de regularidade e de atendimento:

- a) Estar devidamente cadastrado, regular e com habilitação no âmbito federal, junto ao sistema SICAF.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o disposto na **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** de 31 de maio de 2005 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e no que couber o **Decreto nº 3.555/00** de 08 de agosto de 2000 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, alterado pelo **Decreto nº 3.784/01**, de 06 de abril de 2001 e **Decreto nº 3.693/00** de 20 de dezembro de 2000, a **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006,

que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos âmbitos dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, c/c o **art. 34 da Lei Complementar nº 11.488/07**, de 15 de junho de 2007 que confere às sociedades cooperativas o mesmo tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, todas c/c as normas aplicáveis da **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 2003.

10. DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na SRTE/SC é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Rodrigo Minotto, conforme Portaria Ministerial nº 1.392 de 6 de julho de 2011, publicada no DOU de 7 de julho de 2011.

Para fins de ordenação de despesas, no âmbito da SRTE/SC, a autoridade é o titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do artigo 32, da Portaria/MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Roberto Caponi Garcia, conforme Portaria Ministerial nº 255, de 11 de março de 2009, publicada no DOU de 13 de março de 2009.

Por fim, como Pregoeiro encontra-se o servidor Marcos Milczarek Gemelli, matrícula SIAPE nº 1700761, conforme Portaria/MTE nº 47, de 23 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2011.

11. DO CONTRATO

A formulação desse instrumento jurídico observará as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, as especificidades e determinações estabelecidas no presente Termo de Referência aprovado por esta Administração, bem como, no que couberem, aquelas derivadas da execução propriamente dita.

A vigência deve contar de 01 de janeiro de 2012 e alcançar 31 de dezembro de 2012, ou até a entrega total dos quantitativos estimados contratados, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2012.

Observação: A minuta do contrato, depois de devidamente APROVADA pelo Serviço de Administração desta Superintendência, assim como APROVADA pela Advocacia-Geral da União, comporá o presente item do Termo de Referência.

12. DO ORÇAMENTO

As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2012 correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União a serem consignados para atender as despesas da SRTE/SC nesse exercício.

Considerando o exposto, proponho a aprovação das providências dadas com vista à contratação Objeto do presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões de justificativa expressa no MEMO/SESG/SEAD nº 248/2011, de 07 de novembro de 2011, folhas 01 a 04, assim como a forma delineada ao atendimento das necessidades da SRTE/SC, presentes no neste Termo de Referência.

Florianópolis, 30 de novembro de 2011.

(original assinado)
SÉRGIO FRANCO FLORES
ADMINISTRADOR/SEAD
SRTE/SC

Ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para apreciação e consideração de Vossa Senhoria, informando que o Presente Termo de Referência atende a todos os legais que regem a matéria.

Florianópolis, 30 de novembro de 2011.

(original assinado)
ROBERTO CAPONI GARCIA
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SRTE/SC

aprovo as providências dadas pelo SEAD/SRTE/SC, bem como o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e **autorizo** a contratação do objeto em questão, observado a legislação pertinente.

Encaminhe-se ao SEAD para andamento das providências cabíveis.

Florianópolis, 30 de novembro de 2011.

(original assinado)
RODRIGO MINOTTO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO V

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO Nº 12 / 2011

PROCESSO Nº 46905.000500/2011-10

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2011

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representada por seu dirigente, Senhor RODRIGO MINOTTO, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade nº 2572313, expedido pela SSP/SC, em 11 de junho de 1987, inscrito no CIC/MF sob nº 940.727.950-20, residente e domiciliado na Av. 25 de julho, nº 2600, Centro, Forquilha/SC, designado pela Portaria GM/MTE nº 1.392/11, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2011, de um lado e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede a (Rua/Av.) _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____ o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ em _____, residente e domiciliado na (Rua/Av.) _____ - na cidade de _____, tem entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994, c/c o Decreto nº 110/94, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta, Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, conforme PARECER CJU-SC/CGU/AGU nº 682/ 2011, de 09 de dezembro de 2011, e aprovado pelo DESPACHO CJU-SC/CGU/AGU nº 713 / 2011 de 12 de dezembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição, com entrega parcelada, de gasolina Comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum, na cidade de _____ para a frota de veículos de propriedade da **SRTE/SC**, bem como dos veículos oficiais que porventura estejam a serviço da **SRTE/SC**, conforme Termo de Referência, **Anexo IV**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2011 e com as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** e dirigida à **SRTE/SC**,

constante do Processo nº 46905.000508/2011-86, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E VINCULAÇÃO AO EDITAL

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão nº 12/ 2011 e seus anexos, e as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em ____/____/____, e dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a aquisição dos materiais, constantes do Processo nº 46905.000508/2011-86, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deve contar de 01 de janeiro de 2012 e alcançar 31 de dezembro de 2012, ou até a entrega total dos quantitativos estimados contratados, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PREÇO E PAGAMENTO

O valor do litro dos produtos adquiridos, incluídos todos os tributos, pagável até o 5º (quinto) dia após a apresentação na nota fiscal/fatura, é de:

ITEM	PRODUTO	VALOR / LITRO
01	GASOLINA COMUM	R\$
02	DIESEL COMBUSTÍVEL	R\$
03	ETANOL ETÍLICO	R\$....

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá garantir que o preço do combustível cobrado, para todas as transações, será sempre o menor valor entre aquele fixado neste Contrato e o preço para pagamento à vista constante da bomba na data do abastecimento.

Parágrafo Segundo – A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da efetiva entrega dos produtos adquiridos, que se dará através de atesto com aceite nas notas fiscais ou fatura pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por Ordem Bancária, através de depósito no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quarto – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E/OU MAJORAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços dos combustíveis poderão ser reajustados e/ou majorados em qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que autorizado pelo Governo Federal, dentro da política governamental que rege os preços dos combustíveis;

Parágrafo Primeiro – O reajustamento e/ou majoração somente passarão a ter validade após a comunicação formal da **CONTRATADA** à **SRTE/SC**, acompanhada de documentação que comprove tal medida governamental.

Parágrafo Segundo – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a não comunicação à **SRTE/SC** dos reajustamentos e/ou majorações dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, ficando vedada a retroatividade de qualquer reajustamento e/ou majoração nos preços dos combustíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2012 correrão à conta dos recursos do orçamento geral da união a serem consignados para atender as despesas da SRTE/SC nesse exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SRTE/SC

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Autorizar por meio de requisições, expedidas pelo Serviço de Administração da **SRTE/SC**, os abastecimentos dos veículos objeto do presente Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder aos abastecimentos dos veículos da **SRTE/SC**, toda vez que autorizado pela **SRTE/SC**;
- b) Emitir as notas fiscais nos prazos estipulados;
- c) Comunicar com antecedência à **SRTE/SC** a impossibilidade de atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **SRTE/SC**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- f) Manter, durante a vigência deste Contrato, a regularidade fiscal junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, sob pena de sujeição a penalidades previstas na legislação pertinente, podendo inclusive acarretar a rescisão do presente instrumento;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **SRTE/SC**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo dos produtos constantes da Cláusula Primeira do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO, caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Segundo – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, desconto das parcelas subseqüentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

Parágrafo Terceiro – Das aplicações das penalidades referidas no “caput” desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “e”, e nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quinto – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecido o direito da Administração de rescindir unilateralmente o presente Contrato, de acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Caberá à **SRTE/SC** indicar e nomear servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, devendo o mesmo proceder a todos os registros das ocorrências, atesto das faturas e propor a rescisão do Contrato, comunicando os eventos, sempre que necessário, à autoridade máxima da **SRTE/SC**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada, pela **SRTE/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA

As partes valer-se-ão, subsidiariamente, do Edital do Pregão eletrônico nº 12/2011, promovido pela **SRTE/SC**, tipo menor preço por item, a fim de evocarem direitos e obrigações referentes ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente Contrato se dará na forma de suas cláusulas acordadas, sendo os casos omissos resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.555/00, e ainda subsidiariamente os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, de de 2011.

Pela SRTE/SC:

Pela CONTRATADA:

RODRIGO MINOTTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO/SC

XXXXX XXXX

Xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome:
CI/CIC:

2ª

Nome:
CI/CIC: